



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL  
CORREGEDORIA DA POLÍCIA CIVIL

**PROVIMENTO N. 004/CORPC/2018**

Sandra Mara Pereira, Corregedora Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 61, VII, da Lei 4141/1977 e,

**Considerando** que os integrantes da carreira de Delegado de Polícia substituto serão lotados em qualquer órgão da Polícia Civil, mediante fundamentação embasada na necessidade do serviço e no interesse público;

**Considerando** que os Delegados de Polícia durante a sua carreira, em virtude de promoção, remoção a pedido e remoção ex officio, estão sujeitos a eventuais mudanças lotacionais;

**Considerando** o processo de aposentação dos Delegados de Polícia;

**Considerando** a necessidade de padronizar e normatizar a transferência de carga patrimonial e cartorária, evitando responsabilização administrativa;

**RESOLVE:**

I- **DETERMINAR** que a Autoridade Policial ao assumir a nova unidade policial:

1.1) Apresente-se ao seu superior imediato;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL  
CORREGEDORIA DA POLÍCIA CIVIL

- 1.2) Receba a carga de seu antecessor e no caso do não recebimento, formalize, de imediato ao superior hierárquico;
- 1.3) Viste os livros cartorários pertinentes à unidade policial;
- 1.4) Determine o levantamento patrimonial (móveis, viaturas, telefones funcionais,...);
- 1.5) Despache, dentro do princípio da razoabilidade, todos os procedimentos e determinar as diligências pertinentes;
- 1.6) Verifique a ocorrência de documentos oriundos do Poder Judiciário que eventualmente estejam pendentes (interceptações, incinerações, mandados de busca e apreensão, mandados de prisão,...) e proceda, de pronto, a devida resposta e juntada ao procedimento respectivo.

II- **DETERMINAR** que a Autoridade Policial, antes da efetivação da remoção para a nova lotação:

- 2.1) Proceda um levantamento da carga cartorária e patrimonial de sua unidade policial e a transfira, **via formal**, para o seu sucessor ou a Autoridade Policial da Comarca e na ausência destes, ao DRP de sua região;
- 2.2) Repasse os procedimentos policiais, no que couber, em conformidade com o Provimento 002/95 da Corregedoria da Polícia Civil (anexo);
- 2.3) Determine formalmente aos Cartórios que relacionem todo e qualquer objeto apreendido (armas, drogas, veículos, etc...), que eventualmente não possuam procedimento policial instaurado e caso entender pertinente, proceder a devida instauração;
- 2.4) Comunique, via formal, as investigações em andamento, bem como as requisições judiciais pendentes;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL  
CORREGEDORIA DA POLÍCIA CIVIL

2.5) Verifique e finalize todos os procedimentos perante o SISP;

III- **DETERMINAR** que a Autoridade Policial, antes do processo de aposentação:

3.1) Proceda um levantamento da carga cartorária e patrimonial de sua unidade policial e a transfira, **via formal**, para a Autoridade Policial da Comarca e na ausência desta, ao DRP de sua região;

3.2) Repasse os procedimentos policiais, no que couber, em conformidade com o Provimento 002/95 da Corregedoria da Polícia Civil (anexo);

3.3) Determine formalmente aos Cartórios que relacionem todo e qualquer objeto apreendido (armas, drogas, veículos, etc...), que eventualmente não possuam procedimento policial instaurado e caso entender pertinente, proceder a devida instauração;

3.4) Comunique, via formal, as investigações em andamento, bem como as requisições judiciais pendentes;

3.5) Verifique e finalize todos os procedimentos perante o SISP;

IV- **DETERMINAR** que nos casos em que não haja tempo hábil para a execução integral dos subitens constantes no item II do presente Provimento, a Autoridade Policial formalize a transferência patrimonial e procedimental ao seu superior hierárquico, explicando os motivos que o impossibilitaram de proceder conforme normatiza este provimento;

V- **DETERMINAR** que os Delegados de Polícia, se assim entenderem pertinentes, solicitem a esta Corregedoria da Polícia Civil de Santa Catarina informações e orientações, bem como, correição na unidade policial.

VI- **Revogue-se** a Orientação n. 005/CORPC/2015;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL  
CORREGEDORIA DA POLÍCIA CIVIL

VII- **Cumpra-se** na forma e sob as penas da Lei.

Florianópolis, 17 de dezembro de 2018.

**Sandra Mara Pereira**  
Delegada de Polícia de Entrância Especial  
Corregedora da Polícia Civil